



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1326

em 22/10/05

Adriano Freire
PM: ARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 059 /2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 imóveis sob números 17 e 18, de propriedade do Sr. Roberly Pereira, localizado neste Município, assim caracterizados: lote nº 17, medindo 576,00 m² e lote nº 18 medindo 450,00 m², registrado no Cartório de Registro Geral de imóveis da Comarca de Marechal Floriano, Livro 3-M, às fls. 14 e Matrícula 9.746.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo será de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo único – O pagamento deverá ser efetuado em 02 parcelas de 100.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado a aquisição de imóveis de que trata a presente Lei:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
050.12.361.0012.4.4.90.61.00.....RS 200.000,00

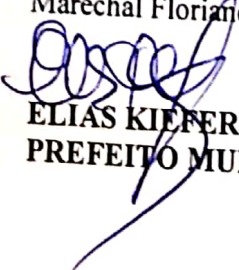
Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no art. 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
070011.201220023.026.4.4.90.52.000 FICHA 289.....RS 200.000,00

sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de

Marechal Floriano, 11 de outubro de 2005.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL